



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 8.991/2024

Área Requisitante: Proteção Social Especial

Objeto: Credenciamento de serviços funerários.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 21/02/2025;

III) Id do item no PCA: 250;

IV) Classe/Grupo: 1;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O presente credenciamento destina-se a credenciar de empresas para prestação de serviços funerários destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias com a impossibilidade de arcar por conta própria no município de Porto Ferreira.

Conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, o qual determina que a assistência social deve atender as necessidades básicas da população vulnerável, incluindo o suporte em momentos imprevisíveis como o falecimento de um membro da família e, estabelecido na Lei Municipal nº 3423/2018 Art 33 alínea b) Como um benefício eventual.

Constitui-se serviços funerários, independentes da categoria:

1. fornecimento de uma urna tipo alça duro, envernizada;
 - 1.1. ornamentação da urna com edredom e flores naturais;
 - 1.2. preparação do corpo (vestir e colocar na urna);
 - 1.3. preparação de cadáveres (tanatopraxia);
 - 1.4. remoção do corpo do local do óbito dentro do perímetro urbano;
 - 1.5. paramentação para velório, velas;
 - 1.6. taxa de sepultamento (isento);
 - 1.7. carro para o cortejo fúnebre.

A categoria do velório especial difere das demais, unicamente pelo tipo de urna fornecida, como segue:

- 2.1. a urna gorda é para pessoas acima de 120 (cento e vinte) quilos, ou menor peso, mas com problemas de inchaço, devido a enfermidade ou afogamento;
- 2.2. a urna alta é para pessoas com altura acima de 1,90 m (um metro e noventa) de altura.
- 2.3. a urna zincada é para pessoas vítimas de afogamento, carbonizadas ou doenças infecciosas.

Todos os que não se incluírem nos itens 2.1 à 2.3. serão considerados na categoria de velório adulto ou adolescente ou criança.

A categoria traslado de restos mortais constitui de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 3.1. Transporte do corpo do falecido ao município de Porto Ferreira nos casos de morte em hospitais de outro município;
- 3.2. Transporte do corpo do falecido nos casos de morte violenta (por acidente de trânsito ou de trabalho, homicídio, suicídio, etc.), morte suspeita ou morte natural de pessoa não identificada, dentro dos limites do Município, que deverão ser removidos para o Instituto Médico Legal (IML) e nos casos de morte natural, sem esclarecimento diagnóstico e, principalmente, que necessitem de investigação epidemiológica, que deverão ser removidos para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);
- 3.3. No traslado oferecido pela CREDENCIADA deverá estar incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte;
- 3.4. As regras sobre traslado de corpo devem observar as legislações locais, que indicarão os recursos, a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência do corpo;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária (CLI – Certificado de Licença Integrado ou equivalente), em vigor;

- Veículo apropriado e próprio para traslado de restos mortais;
- Capacidade de prestar o serviço em caráter permanente – 24 (vinte e quatro) horas, admitindo o serviço de plantonista;
- Capacidade de absorver demanda variável conforme encaminhamentos da rede pública;
- Equipamentos e bens suficientes e necessários à adequada prestação do serviço;



5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A prestação de serviços funerários, demanda estrutura especializada, disponibilidade imediata e condições técnicas e operacionais que o município de Porto Ferreira não supre de forma interna, configurando assim, a contratação de terceiros, como a alternativa viável, segura e eficiente para assegurar a prestação continua e adequada deste serviço essencial.

O município não dispõe de veículos, servidores, equipamentos, materiais ou local técnico adequados para a prestação do serviço.

Foi realizado levantamento junto empresas com atuação em serviços funerários no âmbito municipal. Constatou-se que há disponibilidade de prestadores com capacidade técnica e interesse em firmar vínculo com a Administração Pública por meio de credenciamento, modalidade que permite a ampliação da rede de atendimento sem comprometer a economicidade, pois os pagamentos se dão apenas conforme a efetiva prestação dos serviços.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução proposta é a realização de credenciamento de empresas habilitadas para a prestação de serviços funerários, com pagamento conforme demanda.

Essa solução confere flexibilidade, maior capilaridade no atendimento, redução da demanda reprimida e otimização do uso de recursos públicos, já que não se estabelece vínculo com pagamento fixo ou mínimo garantido.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 120 (sessenta) meses.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VELORIO ADULTO OU ADOLESCENTE OU CRIANÇA	UNID	34
2	VELORIO ESPECIAL	UNID	4
3	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS	KM	4.400

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base no credenciamento vigente, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VELORIO ADULTO OU ADOLESCENTE OU CRIANÇA	34	1.086,92	36.955,28
2	VELORIO ESPECIAL	4	2.173,85	8.695,40
3	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS	4.400	3,63	15.972,00

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, tendo em vista que a prestação do serviço será por meio de credenciamento, onde múltiplos prestadores poderão atuar simultaneamente, de acordo com a capacidade de atendimento e a especialidade ofertada. Além disso, o credenciamento, por si só, já permite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

diversificação de prestadores, proporcionando maior acesso geográfico e maior agilidade na prestação dos serviços, atendendo ao princípio da eficiência.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Atender a demanda das famílias ou indivíduos em estado de vulnerabilidades, proporcionando assim os meios necessários para execução de suporte a esta população.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o CREDENCIADO atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – TA_169_2024_UNIPREV e TA_176_2024_FERNANDO_CESAR_MARIANO

-

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 30, de SETEMBRO, de 2025

Ana Júlia Batista

Auxiliar de Serviços Gerais

447.959.958-42



Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Rua Coronel Procópio de Carvalho, 327, Piso Superior – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13660-009
Fone (19) 3589-3410

TA nº. 169/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 114/2022

Processo nº. : 10.070/2022

Modalidade : Inexigibilidade nº 015/2022 – Credenciamento nº 003/2022

Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas (Funerárias) para prestação de serviços funerários e correlatos para famílias carentes, no município de Porto Ferreira.

Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94

Contratada : Funerária Uniprev Santa Luzia Ltda – CNPJ 08.950.098/0001-50

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos da sua cláusula nona e dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.519/2024, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato, estipulado na sua Cláusula Nona, fica prorrogado em 12 (doze) meses, com início em 07/12/2024 e término em 06/12/2025.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica reajustado, conforme faculta sua Cláusula Nona, em aproximadamente 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 1334/2020.

Parágrafo Primeiro: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$19.942,13 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme segue:

ITEM	UNID	Qtde	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unit.	7	Velório adulto	R\$ 1.086,92	R\$ 7.608,44
02	Unit.	2	Velório adolescente ou criança	R\$ 1.086,92	R\$ 2.173,84
03	Unit.	1	Velório especial	R\$ 2.173,85	R\$ 2.173,85
04	Km	2.200	Translado de restos mortais humanos	R\$ 3,63	R\$ 7.986,00
Total					R\$ 19.942,13

Cláusula Terceira: A despesa decorrente da execução do objeto deste termo de aditamento, no valor de R\$19.942,13 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), está a cargo do elemento orçamentário próprio:

09.01	1705	3.3.90.39.67	08.244.4007.2.396	510.0000	01
09.01	3800	3.3.90.39.67	08.244.4007.2.398	510.0000	01

Cláusula Quarta: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, com as testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2024.

ACCÁCIO RUSCA
JÚNIOR
CPF 000.539.248-94
SÓCIO PROPRIETÁRIO

CREDENCIADA

SALETE MARIA
FRANZIN
CPF 165.015.498-41
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CREDENCIADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
CPF 350.575.978-33
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Maria Júlia Miguel Martiniano
CPF 447.264.378-28

Natália Voltarelli
CPF 350.548.348-69

Assinado por 5 pessoas: NATALIA VOLTARELLI, MARIA JULIA MIGUEL MARTINIANO, ROMULO LUIS DE LIMA RIPA, ACCACIO RUSCA JUNIOR e SALETE MARIA FRANZIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/62A5-D6A6-3697-41B3> e informe o código 62A5-D6A6-3697-41B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62A5-D6A6-3697-41B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 22/11/2024 09:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA JULIA MIGUEL MARTINIANO (CPF 447.XXX.XXX-28) em 22/11/2024 14:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/11/2024 15:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ACCACIO RUSCA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-94) em 25/11/2024 10:20:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SALETE MARIA FRANZIN (CPF 165.XXX.XXX-41) em 26/11/2024 08:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/62A5-D6A6-3697-41B3>



Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Rua Coronel Procópio de Carvalho, 327, Piso Superior – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13660-009

Fone (19) 3589-3410

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: FUNERÁRIA UNIPREV SANTA LUZIA LTDA - CNPJ 08.950.098/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2022 – **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (TA 169/2024)**

OBJETO: Prestação de serviços funerários e correlatos para famílias carentes, no município de Porto Ferreira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Accácio Rusca Júnior

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 000.539.248-94

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Ruiz

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF: 473.440.328-72

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Salete Maria Franzin

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 165.015.498-41

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Mileni Maria Arantes Varisi

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 261.268.618-50

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ana Júlia Batista

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 447.959.958-42

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 969B-67B3-8650-4F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA JÚLIA BATISTA (CPF 447.XXX.XXX-42) em 22/11/2024 09:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENI MARIA ARANTES VARISI (CPF 261.XXX.XXX-50) em 22/11/2024 11:35:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 22/11/2024 14:30:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/11/2024 15:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ACCACIO RUSCA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-94) em 25/11/2024 10:20:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SALETE MARIA FRANZIN (CPF 165.XXX.XXX-41) em 26/11/2024 08:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/969B-67B3-8650-4F97>